CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2310/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI E A EMPRESA EDUCAR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 46.342.443/0001-61.

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, com sede na Praça Jose Adrião, 23, Centro, Cajueiro da Praia - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.01.612.620/0001-44, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO neste ato representado por sua secretária, a Sra. Elivania Damasceno Hattori, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCAR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.342.443/0001-61, sediada R S D 03, S/N, Centro São Jose da Coroa Grande – PE, CEP: 55.565-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. Dennis Nunes, inscrito no CPF sob o nº 006.257.729-89, conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO EDUCACIONAL MÓVEL EM TERCEIRA DIMENSÃO, BRINQUEDOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETO INCLUSÃO SOCIAL PARA TODAS AS IDADES, PARA SER APLICADO EM SALA DE AULA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EDUCAR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 46.342.443/0001-61					
ENDEREÇO: R S D 03, S/N, CENTRO SÃO JOSE DA COROA GRANDE – PE, CEP: 55.565-000					
REPRESENTANTE: Dennis Nunes, inscrito no CPF sob o nº 006.257.729-89					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	Armário Multimidia contendo: Projetor Educacional; dispositivo com Processador de alta eficiência com arquitetura avançada, possuindo múltiplos núcleos e threads, garantindo desempenho robusto para multitarefa e aplicações intensivas, e com Software Educacional Interativo; Aparelhos: 01 notebook de última geração, 01 projetor 3D de alta tecnologia, 40 óculos3D ativo com excelente qualidade e visão digital, sistema de som DOLBY para as aulas terem qualidade de cinema.	PROPRIA	05	22.080,	110.400,00
	Material Didático do Aluno e Professor: Material do Aluno, 40 apostilas multidisciplinares por ano, totalizando 360 apostilas multidisciplinares. 18 apostilas do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.	PROPRIA	05	88.320,00	441.600,00
02	**PROJETO PEDAGÓGICO A BRINQUEDOTECA INFANTIL:** Contém um Baú de Plástico com no mínimo 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas.Acompanha 1 parque infantil e Bandinha Musical com Mochila.	PROPRIA	08	31.100,00	248.800,00
03	**PROJETO EDUCACIONAL DE INCLUSÃO: EDUCAÇÃO PARA TODOS:** Composto de 01 armário em aço com portas e rodinhas, com 110 itens no mínimo: 70 livros + conteúdo digital em Libras e para deficientes auditivos + 25 brinquedos pedagógicos.Livros técnicos para orientação dos professores.	PROPRIA	08	32.000,00	256.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 1.056.800,00 (um milhão cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0205
Projeto Atividade: 2173; 2023; 2157; 2019;1953.
Fonte de Recurso: 1.542; 1.540; 1550; 1.500; 1569.
Elemnto De Despesa: 4.4.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia/PI, 23 de outubro de 2024

Elivania Damasceno Hattori
Secretária Municipal de Educação
Representante legal do CONTRATANTE

Dennis Nunes
Educar Do Brasil Distribuidora - LTDA
CNPJ nº 46.342.443/0001-61
Representante legal da CONTRATADA


CAJUEIRO DA PRAIA
GOVERNO MUNICIPAL